

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Termo de Referência 75/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 75/2025 456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR Editado por REJANE MARINHO DE SOUZA Atualizado em 17/09/2025 10:49 (v 0.4)  
Status ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	111/2025	01511037.000013 /2025-11

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01511037.000013/2025-11)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Contratação de serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Item	Equipamento	Local de Funcionamento	Unidade	Quantidade
G R U P O	1 Serviço de Calibração do AUDIÔMETRO CLÍNICO MARCA/MODELO: INVENTIS PIANO/PLUS - Tombo 173893	Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN, 59062-200	Serviço	1
	2 Serviço de Calibração do SISTEMA DE CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUALMARCA/MODELO: ACÚSTICA ORLANDI/ AO-30 - Tombo 173894		Serviço	1

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal no 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

## Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou **outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

#### Modalidade de Seleção do Fornecedor e Forma de Contratação

1.7. **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021, **conforme justificativa no subitem 4.2.1 do ETP em anexo**.

1.8. O critério de julgamento escolhido para a contratação será o **menor preço**.

1.9. A formalização da referida contratação será mediante **EMPENHO**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, os quais encontram-se referenciados na tabela abaixo:

Estudo Técnico Preliminar em anexo	
TÓPICO	ITEM
Necessidade da contratação	2
Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão	11
Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades)	7
Levantamento de mercado	5
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	6.1
Justificativa para o parcelamento ou não da solução	9
Resultados pretendidos (Benefícios a serem alcançados com a contratação)	12
Declaração da viabilidade da contratação	15.1

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

<b>ID PCA no PNCP</b>	08241739000105-0-000007/2025
<b>Data de publicação no PNCP</b>	08/08/2025
<b>Classe/Grupo</b>	6515 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos
<b>Identificador da Futura Contratação</b>	456546-111/2025

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 1. Descrição da solução e justificativas técnica e econômica da escolha

##### 1. Solução escolhida:

1. A solução proposta contempla **um único serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre** utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte

##### 2. Aspectos gerais da aquisição e Exigências técnicas do serviço:

1. A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).

2. **Abrangência do serviço:** Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.

##### 3. Exigências técnicas do serviço:

1. Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.

4. **Garantia e assistência:** A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

#### 2. Passo a passo da solução:

1. **Agendamento do serviço:** Contato com empresa especializada autorizada para realizar a calibração.

2. **Inspeção inicial:** Avaliação do equipamento .

3. **Desligamento seguro:** Procedimento de desligamento do equipamento e isolamento da fonte de energia para garantir segurança do técnico e integridade do equipamento.

4. **Calibração, incluindo verificações de frequência,** nível de pressão sonora e distorção harmônica, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.

5. **Relatórios de Calibração:** Devem ser emitidos relatórios de calibração para o audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.

6. **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios ao Fiscal do Contrato

7. **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 03 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.

8. **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

#### 3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução escolhida:

Critério	Solução escolhida	Justificativa
Técnico	Serviço de calibração realizado por empresa com habilitação específica e instrumentos de referência.	O órgão não dispõe de profissional habilitado nem de infraestrutura adequada; a calibração especializada assegura conformidade com <b>Resolução CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019</b> , garantindo a confiabilidade dos exames audiológicos.
Econômico	Contratação do serviço ofertado no mercado em detrimento de realização pelo próprio órgão	Evita aquisição de equipamentos laboratoriais de alto custo e capacitação permanente de servidores; apresenta melhor relação custo-benefício por se tratar de serviço periódico e não recorrente.
Segurança e conformidade	Execução por prestadora com qualificação técnica reconhecida.	Reduz riscos de falhas na medição, assegura rastreabilidade metrológica e preserva a segurança do paciente.
Ambiental	Desnecessidade de aquisição de novos equipamentos.	Elimina impactos ambientais associados à produção de equipamentos adicionais e ao descarte inadequado de materiais, mantendo foco apenas no serviço especializado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.: Produção:

Critério	Descrição	Forma de Atendimento
Produção mais limpa	Preferência por fornecedores que adotem processos de fabricação que reduzam resíduos, emissões e consumo de energia.	Exigir declaração ou certificação ambiental (quando aplicável).
Uso racional de recursos naturais	Incentivo a práticas que priorizem a redução no uso de água, energia e matérias-primas durante a produção.	Solicitar comprovação de políticas internas ou certificações ISO 14001, por exemplo.
Gestão de resíduos	Adoção de medidas para redução, reutilização, reciclagem ou destinação adequada de resíduos.	Incluir cláusula contratual de responsabilidade ambiental do fornecedor.
Substituição de insumos nocivos	Incentivo ao uso de substâncias menos agressivas ao meio ambiente e à saúde.	Requerer informação técnica sobre insumos utilizados no processo produtivo.
Responsabilidade socioambiental	Valorização de fornecedores que adotem práticas de inclusão social, respeito às normas trabalhistas e ambientais.	Solicitar declaração de conformidade ou certificações pertinentes.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **NÃO** haverá indicação de marca justificável.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação **NÃO** haverá vedação de marca justificável.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação **NÃO** haverá **exigência de carta de solidariedade**. **(Justificativa no subitem 4.11.1 do ETP em anexo)**.

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. **(Justificativa no subitem 4.10 do ETP em anexo)**.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. **(Justificativa no subitem 4.4.1 do ETP em anexo)**

### Participação de Consórcios

4.6. Não será admitida a participação de consórcios. **(Justificativa no subitem 4.5 do ETP em anexo)**

### Vistoria

4.7. **Não se faz necessária a realização de vistoria técnica** prévia ao equipamento, uma vez que o objeto da contratação restringe-se à calibração periódica de audiômetro, atividade de natureza padronizada e regulamentada

### Instalação de escritório

4.8. **Não será necessária a instalação de escritório** físico nas dependências do órgão para a execução dos serviços, uma vez que o acompanhamento e a comunicação poderão ser realizados de forma remota ou durante as visitas técnicas programadas.

### Margem de Preferência

4.9. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional **não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência**. **(Justificativa no subitem 4.12.1 do ETP em anexo)**.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Item	Descrição Detalhada do Serviço de Calibração do Audiômetro
<b>1. Início da execução do objeto</b>	Até 15 (quinze) dias do recebimento do empenho pela contratada
<b>2. Equipamentos e Ferramentas</b>	A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais. Todos os instrumentos utilizados devem estar dentro do prazo de validade de calibração.
<b>3. Frequência e Periodicidade</b>	Serviço pontual e corretivo, realizado uma única vez para calibração dos equipamentos.
<b>4. Padrões de Calibração</b>	Devem ser seguidos os procedimentos da ABNT ou entidade equivalente, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.
<b>5. Etapas do Serviço</b>	<p><b>4.1 Inspeção inicial:</b> verificação física (estado geral, cabos, fones, vibrares), acessórios, selo e validade da calibração anterior.</p> <p><b>4.2 Verificação funcional:</b> testes de geração de tons, controle de intensidade, atenuadores e resposta auditiva.</p> <p><b>4.3 Medições acústicas:</b> intensidade sonora em cada frequência (125 Hz a 8 kHz), comparação com valores de referência e ajustes necessários.</p> <p><b>4.4 Verificação dos transdutores:</b> calibração individual de fones, vibradores e alto-falantes; checagem de distorção e resposta em frequência.</p> <p><b>4.5 Teste de sinais especiais:</b> ruído mascarador (branco/narrow band), estímulos para exames de fala (quando aplicável).</p> <p><b>4.6 Ajustes e correções:</b> adequação do equipamento quando houver desvios além da tolerância.</p> <p><b>4.7 Emissão do certificado de calibração:</b> relatório com resultados, declaração de conformidade, identificação do equipamento (marca, modelo, série, patrimônio) e prazo de validade da calibração.</p>
<b>6. Local e horário da prestação dos serviços:</b>	<p><b>Local:</b> Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN.</p> <p><b>Horário:</b> Durante horário comercial, porém fora do pico de atendimento do setor de Fonoaudiologia, de modo a não comprometer os exames programados (ex.: 8h–10h ou 14h–16h).</p>
<b>7. Materiais a serem disponibilizados</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li><b>Padrões de referência rastreáveis ao Inmetro/RBC</b> (microfones de medição, simuladores auriculares, acopladores acústicos, vibrômetros, sonômetros classe 1, analisadores de áudio).</li> <li><b>Relatório e certificado de calibração</b>, emitido em conformidade com as normas técnicas (ex.: IEC 60645, ANSI S3.6), contendo resultados, metodologia e rastreabilidade.</li> <li><b>Etiquetas de calibração</b> para fixação no equipamento, com identificação do laboratório, data da calibração e prazo de validade.             <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Procedimentos documentados</b> utilizados no ensaio, garantindo reprodutibilidade e conformidade normativa.</li> </ol> </li> </ol>

### 2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Aspecto	Detalhamento
<b>Quantidade e tipo de equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 Audiômetro Clínico INVENTIS PIANO/PLUS -Tombo 173893</li> <li>1 unidade de Sistema de Campo Livre com Reforço ACÚSTICA ORLANDI / AO-30, Tombo 173894</li> </ul>
<b>Periodicidade e criticidade da manutenção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Única <b>Calibração em cada equipamento</b></li> </ul>

<b>Histórico e idade dos equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Equipamento em funcionamento</b></li> <li>• Equipamentos adquiridos em 2024</li> </ul>
<b>Localização do Equipamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sala da Fonoaudiologia localizada no 1º andar do Centro Clínico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN.</li> </ul>

## 6. Especificação da garantia do serviço

1. O prazo de garantia dos serviços prestados será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme previsto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)**, contado a partir da entrega dos laudos técnicos e aceite definitivo pela Administração.

## 7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

1. **Não serão necessários** procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Preposto

6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## Rotinas de Fiscalização

9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);
11. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
12. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

13. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

17. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

18. Cabe ao gestor do contrato:

1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto **no Anexo I deste TR**.

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1. não produziu os resultados acordados,
2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. **Disponibilidade (D)**: mede o percentual de tempo em que o equipamento de radiografia está operacional e pronto para uso.
2. **Tempo de Resposta para início do serviço (TR)**: mede o cumprimento do prazo para início da execução do serviço.
3. **Qualidade Técnica do Serviço (QT)**: mede a adequação técnica do serviço prestado, considerando se o trabalho foi realizado corretamente e se houve necessidade de retrabalho.

#### **Do recebimento**

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, pelo(s) fiscal (is) , mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

31. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

32. No caso de **atraso pelo Contratante**, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**.

### **Forma de pagamento**

33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/08/2025**.

**38. Após o interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1. **Justificativa:** Considerando que os custos relacionados ao serviço em tela envolvem mão de obra especializada e insumos de origem muitas vezes importada, opta-se pela adoção do índice IGP-M como fator de reajuste, por refletir de forma mais abrangente as variações econômicas incidentes sobre tais serviços, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

44. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
4. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de .1% a 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
5. Compensatória, Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 20% a 25 % do valor do Contrato.

**6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses específicas de inexecução parcial, para as quais se estabelecem penalidades distintas:**

I – **Atraso na entrega de item essencial à continuidade dos serviços públicos**, hipótese em que será aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação;

II – **Fornecimento de produto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência de modo a inviabilizar sua utilização**, hipótese em que será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

III – **Execução de serviço parcial que comprometa a segurança de usuários, servidores ou bens** 3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, **informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.**

#### **1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, conforme justificativa no subitem 4.2 do ETP em anexo.**

### **2. Regime de Execução**

1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, uma vez que o serviço contratado é **bem definido e delimitado** quanto ao escopo, quantidade e qualidade esperadas;

### **3. Forma de fornecimento**

1. O fornecimento do objeto/execução do serviço será único.

### **4. Critérios de aceitabilidade de preços**

1. O critério de aceitabilidade dos preços para esta contratação será o **menor preço**, conforme disposto na Lei 14.133/2021, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5. Exigências de habilitação**

1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;
  2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.
  4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **1. Habilitação jurídica**

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**
4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. **Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. **Prova de regularidade na cota de aprendizes** prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme dispõe o **art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023**, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.
8. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual no 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

## 3. Qualificação Técnica

1. **Registro da empresa e do técnico responsável** no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
2. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA referente aos serviços contratos, tanto no início da vigência do contrato como em cada prorrogação, se aplicável.
3. **Alvará Sanitário** válido e expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal.

## 6. Disposições gerais sobre habilitação

1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 7. Documentação complementar para cooperativas

1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. ata de fundação;
2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento

1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

### 2. Justificativa para Utilização de Orçamento Sigiloso

1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a adoção de orçamento sigiloso nos casos em que a publicidade dos valores estimados possa comprometer a competitividade do certame ou a estratégia da Administração.
2. No presente caso, a opção pelo orçamento sigiloso visa preservar a competitividade entre os licitantes, evitando que os preços praticados na fase de lances sejam artificialmente ajustados com base no valor previamente estimado pela Administração. Essa medida busca assegurar que as propostas apresentadas reflitam o real custo de mercado e a capacidade de negociação dos participantes, favorecendo o interesse público com propostas mais vantajosas.
3. Além disso, o orçamento sigiloso contribui para reduzir o risco de conluio entre fornecedores, especialmente em mercados com baixa concorrência ou alta previsibilidade de preços, sendo, portanto, medida alinhada às boas práticas de integridade e governança pública.
4. A divulgação integral dos valores estimados ocorrerá oportunamente, após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social do processo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

1. Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN
2. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
3. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
4. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
5. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
6. Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

## 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário terá o **prazo de 2 (dois)**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
  1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
  7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
  11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
  13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
  14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
  15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]
  4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
  6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
    1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
      1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
      2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
      3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
      4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
      5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
    2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
    3. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
    4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
    5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
    6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
    7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
    8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
    9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
    10. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Hospital Central Coronel Pedro Germano - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400*

11. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
14. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2.poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## 6. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

1. Fica definido o Foro da Justiça do estado do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS ALBERTO PASSOS NETO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 09:02:24.*

**REJANE MARINHO DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 08:44:27.*

**HANSMULLER RODRIGUES PEREIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:49:43.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (60.91 KB)

## ANEXO I

### Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Objeto:

---

#### 1. Critérios de Avaliação e Parâmetros

Critério	Parâmetro	Resultado Esperado	Resultado Obtido
Disponibilidade do Equipamento (D)(Peso: 40%)	Retorno do equipamento à condição de uso após a troca da bateria	. Retorno imediato → 100% do indicador . Retorno com atraso até 24h → 80% . Retorno com atraso acima de 24h → 0%	
Tempo de Resposta para início do serviço (TR) (Peso: 50%)	Tempo decorrido entre recebimento do empenho e início do serviço	Atendimento iniciado em até 15 dias → 100% após 15 dias → 50%	
Qualidade Técnica (QT) (Peso: 20%)	Serviço aceito integralmente, sem necessidade de retrabalho.	Aceite integral → 100% Necessidade de retrabalho parcial → 50% Retrabalho recorrente ou falha não solucionada → 0%	

---

#### 2. Fórmula de Apuração

$$IMR=(TE \times 0,40)+(D \times 0,40)+(QT \times 0,20) \quad IMR=(TE \times 0,40)+(D \times 0,40)+(QT \times 0,20)$$

---

#### 3. Repercussão no Pagamento

- **IMR ≥ 90%:** Pagamento integral (100%).
- **IMR entre 80% e 89%:** Pagamento de 90% do valor mensal.
- **IMR entre 70% e 79%:** Pagamento de 80% do valor mensal.
- **IMR < 70%:** Pagamento suspenso até regularização ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Estudo Técnico Preliminar 59/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01511037.000013/2025-11

## 2. Descrição da necessidade

### 1. Contratação de serviço de Calibração Anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte

Item	Equipamento	Local de Funcionamento	Unidade	Quantidade
G R U P O	1 Serviço de Calibração do AUDIÔMETRO CLÍNICO MARCA /MODELO: INVENTIS PIANO /PLUS. Tombo 173893	Sala da Fonoaudiologia , 1º andar do Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN, 59062-200	Serviço	1
	2 Serviço de Calibração do SISTEMA DE CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUALMARCA /MODELO: ACÚSTICA ORLANDI / AO-30. Tombo 173894		Serviço	1

### 2. Diagnóstico da Necessidade:

1. O Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte solicita a contratação de serviço especializado para a calibração periódica dos equipamentos utilizados nas avaliações audiológicas. Os equipamentos são novos e foram adquiridos com certificação de calibração de fábrica. A última calibração foi realizada em 04 de outubro de 2024, com validade de 12 meses, conforme estabelecido pelas normativas vigentes.
2. A manutenção da conformidade técnica, ética e normativa exige a calibração anual dos equipamentos audiológicos. De acordo com a **Resolução CFFa nº 553/2019**, todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem sinais acústicos ou vibratórios, ou que realizam medições de envio e retorno, devem ser calibrados anualmente, conforme as orientações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis. Complementarmente, a **Resolução CFFa nº 554/2019** estabelece que os exames audiológicos sejam realizados em ambientes com níveis de ruído compatíveis com os limites da **Norma ISO 8253-1**, o que reforça a necessidade de garantir que os equipamentos operem dentro das especificações adequadas.

### 3. Motivação da contratação

1. A contratação é motivada pela necessidade de assegurar diagnósticos precisos, laudos confiáveis e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos. O processo de calibração garante a qualidade técnica, a rastreabilidade dos resultados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) e a conformidade legal, evitando riscos de responsabilização administrativa e profissional.

### 4. Benefícios Diretos e Indiretos

1. **Diretos:** manutenção da precisão dos resultados audiológicos, conformidade com normas técnicas e segurança dos pacientes.
2. **Indiretos:** fortalecimento da credibilidade do Serviço de Fonoaudiologia, respaldo jurídico para os laudos emitidos e preservação da confiança da comunidade militar e de seus dependentes.

## 5. Conexão com o Planejamento Existente e Estratégico Institucional

1. A contratação se insere no planejamento institucional voltado à manutenção da qualidade dos serviços de saúde da Polícia Militar, garantindo equipamentos em condições adequadas de uso e alinhamento com as políticas de promoção e preservação da saúde dos militares e seus dependentes.

## 6. Consequências da Não Contratação

1. A não execução da calibração pode resultar em diagnósticos equivocados, laudos inconsistentes, comprometimento da segurança dos pacientes e da credibilidade institucional. Além disso, implicaria em descumprimento de normas técnicas e regulamentares, com riscos de responsabilização ética e administrativa.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.	HANSMULLER RODRIGUES PEREIRA - TEN QOASPM

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 1. Contratação com aplicação da exclusividade às ME, EPP, MEI e equiparados

#### 1. Justificativa:

1. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º.
2. Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado

2. **Contratação mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021. O critério de julgamento escolhido para a contratação será o **menor preço**.

### **1. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **1. Orientações Normativas da Secretaria de Gestão:**

1. A Secretaria de Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta que os órgãos priorizem a dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 67/2021, em atenção ao princípio da eficiência. Caso se opte pelo pregão eletrônico, deve-se justificar nos autos a inviabilidade da dispensa, quando esta for possível pelos limites de valor.

#### **2. Previsão Legal para a Dispensa de Licitação:**

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a adoção da dispensa eletrônica deverá ocorrer, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- . **Inciso I:** contratação de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- . **Inciso II:** contratação de bens e serviços em geral, observando-se o limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei.

2. Conforme o §1º do art. 4º da referida IN, para verificação dos limites acima, devem ser considerados:

1. O somatório de despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. A semelhança entre objetos contratados, identificados por ramo de atividade, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) ou na **descrição dos serviços e obras constantes do Sistema de Catalogação do Governo Federal**.

### 3. Classificação do Objeto no Sistema de Catalogação (CATSERV)

1. Consultando o Catálogo de Serviços, observa-se que está classificada como:

Descrição do Item	GRUPO	CATSER	Valor
Contratação de serviço de calibração anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.	872 - Serviços de reparo de outros bens	14427- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos	R\$ 1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)

#### 4. Ausência de Contratações Anteriores e Verificação de Limite de Valor

1. **Unidade Gestora:** 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
2. **Ano de exercício:** 2025
3. **Não há registro de contratação anterior referente a descrição do serviço correspondente.**
4. O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 1.160,87**, estando abaixo do limite previsto pelo Decreto nº 12.343/2024, em consonância com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

#### 5. Conclusão: Diante do exposto, sugere-se a adoção da dispensa de licitação eletrônica, uma vez que:

1. Os valores estão dentro dos limites legais;
2. **Não há registro de contratações anteriores referentes ao Grupo correspondentes no exercício 2025, afastando a hipótese de fracionamento de despesa;**
3. A medida observa os princípios da economicidade, celeridade e legalidade nas contratações públicas.

### 3. Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia

1. Para atendimento da necessidade de calibração anual do Audiômetro Clínico (Inventis Piano/Plus) e do Sistema de Campo Livre com reforço visual (Acústica Orlandi AO-30), são estabelecidos os seguintes requisitos:
  1. **Execução do serviço:** a calibração deverá ser realizada em conformidade com as normas aplicáveis e com as especificações técnicas dos fabricantes.
  2. **Certificação:** emissão de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), com validade mínima de 12 (doze) meses.
  3. **Garantia do serviço:** a contratada deverá assegurar a validade técnica da calibração pelo período de vigência do certificado, responsabilizando-se por eventuais inconsistências detectadas.
  4. **Assistência técnica:** em caso de falhas ou ajustes necessários relacionados à calibração realizada, a contratada deverá providenciar a correção sem ônus adicional para a Administração.
  5. **Local de execução:** o serviço deverá ocorrer preferencialmente nas dependências do Centro Clínico. Caso não seja possível, a empresa será responsável pela retirada, transporte e devolução dos equipamentos dentro do prazo previamente acordado.
  6. **Profissionais capacitados:** a contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados, com instrumentos de medição compatíveis e calibrados conforme padrões de referência.
  7. **Responsabilidade da contratada:** a empresa contratada assumirá integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de execução inadequada.

### 4. Garantia do Contrato: Não haverá exigência de garantia contratual com base nos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 /2021, pelos argumentos abaixo elencados:

#### 1. Justificativa para a não exigência de garantia contratual

1. A contratação em análise refere-se à prestação de serviço técnico especializado para **calibração anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre** utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Trata-se de serviço de natureza técnica, pontual e de execução única, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com baixo risco de inadimplemento contratual.
2. Os equipamentos encontram-se em pleno funcionamento, e o objeto restringe-se à calibração periódica, acompanhada da emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC). Não há fornecimento de bens de grande vulto, instalação de sistemas complexos ou execução de serviços contínuos que demandem maior cobertura de riscos, mas sim procedimento técnico específico e previamente delimitado.

3. Adicionalmente, a exigência de garantia contratual acarretaria custos indiretos ao contratado, como taxas bancárias, seguros ou encargos administrativos, que seriam repassados ao preço final, impactando negativamente a economicidade da contratação.
4. Cabe destacar, ainda, que a dispensa dessa exigência favorece a competitividade, permitindo a participação de empresas de menor porte especializadas em serviços de calibração de equipamentos audiológicos, sem comprometer a segurança ou a qualidade da execução.
5. Dessa forma, considerando a natureza técnica e pontual do objeto, o valor estimado reduzido, o baixo risco de inadimplemento e o princípio da proporcionalidade, conclui-se pela **não exigência de garantia contratual**, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

**5. Participação de Consórcios: Não será admitida a participação de consórcios pela justificativa abaixo:**

1. Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a natureza do objeto não demanda a formação de agrupamentos empresariais para sua execução. Os serviços de calibração caracterizam-se por serem pontuais, técnicos e de baixa complexidade contratual, podendo ser realizados integralmente por uma única empresa especializada e devidamente acreditada.
2. A permissão de consórcios, neste caso, poderia gerar entraves burocráticos desnecessários, como a necessidade de ajustes internos entre empresas consorciadas, maior dificuldade de gestão contratual e diluição de responsabilidades. Além disso, essa modalidade não ampliaria a competitividade, já que há número suficiente de empresas capacitadas a executar o objeto individualmente.
3. Portanto, a vedação à participação de consórcios garante maior celeridade, simplificação administrativa e segurança na execução contratual, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

**6. Critério de Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5a Ed.:

Aspecto	Critério de Sustentabilidade Aplicável
Gestão de Resíduos	Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a calibração (como cabos, conectores ou componentes substituídos), em conformidade com a RDC nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005..
Otimização de Deslocamentos	Planejamento logístico das visitas técnicas para calibração, de modo a reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissão de poluentes.
Uso Racional de Recursos	Priorizar a emissão de certificados de calibração, laudos e relatórios em formato digital, evitando o uso desnecessário de papel e outros insumos físicos.
Eficiência Energética	Execução dos procedimentos de calibração de forma a assegurar o pleno funcionamento e a precisão do audiômetro, contribuindo para a utilização eficiente do equipamento e evitando retrabalhos e consumo adicional de energia.

**7. Requisitos Gerais**

**1. Parâmetros Mínimos dos Serviços de Calibração**

1. Os serviços de calibração deverão ser realizados **preferencialmente nas dependências do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte**, localizado à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN.
  1. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos para execução da calibração externa, **todas as despesas com transporte, segurança e devolução serão de responsabilidade exclusiva da contratada.**
2. A empresa contratada deverá ser **capacitada para a execução de serviços de calibração de equipamentos audiológicos**, com profissionais habilitados e experientes.
3. A equipe técnica deverá se apresentar **identificada com crachá ou documento equivalente** sempre que for realizar qualquer intervenção nos equipamentos.
4. O certificado de calibração e ajuste deve estar disponível quando solicitado e conter as seguintes informações, conforme **Art. 4º da RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019:**
  - I - nome e endereço do laboratório que realizou os procedimentos;
  - II - número do certificado;
  - III - data da realização da calibração e do ajuste;
  - IV - identificação e endereço do solicitante;
  - V - identificação do equipamento calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de série e acessórios;
  - VI - identificação dos equipamentos padrões utilizados na calibração e nos ajustes do equipamento calibrado, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local);

- VII - identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pelo laboratório;
- VIII - condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;
- IX - características verificadas na calibração e ajustes realizados;
- X - frequências dos sinais de teste;
- XI - níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial;
- XII - níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico;
- XIII - níveis de ruído mascarante;
- XIV - a norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com a norma.

5. Qualquer anormalidade detectada durante o serviço deverá ser **comunicada por escrito** à Contratante.
6. A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).
7. Os serviços de calibração deverão observar, no que couber, as seguintes normas e referências técnicas:
  - Normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**;
  - Normas da **Resolução CFFa nº 553/2019 e nº 554/2019**;
  - Normas do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** aplicáveis a equipamentos de medição acústica.

## 8. Requisitos Técnicos:

1. **Registro da empresa e do técnico responsável** no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
2. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA referente aos serviços contratados, tanto no início da vigência do contrato como em cada prorrogação, se aplicável.
  1. **Justificativa:** A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia

## 9. Requisitos Sanitários:

1. **Alvará Sanitário** válido e expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal
  1. **Justificativa para a Exigência do Alvará Sanitário:**
    1. A exigência de apresentação do Alvará Sanitário fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada esteja devidamente licenciada pela autoridade sanitária para atuar em serviços de manutenção de equipamentos de radiodiagnóstico. Esses serviços, por sua natureza, possuem impacto direto na segurança do paciente e dos profissionais de saúde, uma vez que asseguram o correto funcionamento de tecnologias críticas ao diagnóstico médico.
    2. Nos termos do **art. 2º da RDC nº 2/2010 da ANVISA**, o regulamento tem por objetivo estabelecer critérios mínimos a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde para o gerenciamento de tecnologias em saúde, de modo a assegurar sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança, abrangendo desde a entrada do equipamento no estabelecimento até seu destino final, incluindo a capacitação dos profissionais envolvidos.
    3. Dessa forma, o Alvará Sanitário constitui documento essencial para atestar que a contratada atende às condições higiênico-sanitárias e estruturais previstas na legislação, garantindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os parâmetros técnicos e de segurança definidos pela autoridade sanitária.

## 10. Subcontratação

1. **A subcontratação não será permitida**, tendo em vista que o objeto demanda execução direta pela empresa contratada, com equipe própria e devidamente qualificada, de modo a assegurar a qualidade técnica, a padronização do serviço e a rastreabilidade das responsabilidades. A admissão de terceiros poderia comprometer a continuidade, a confiabilidade e a segurança da execução, além de dificultar a fiscalização contratual. Assim, a vedação à subcontratação resguarda o interesse público e garante maior controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

## 11. Carta de Solidariedade

1. Na presente contratação **NÃO haverá exigência de carta de solidariedade**. Considerando que o objeto em análise refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional, não se mostra necessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante. Tal documento é aplicável em contratações que envolvem fornecimento de bens novos ou em situações nas quais haja risco de restrição de peças ou insumos originais dependentes de autorização exclusiva. No presente caso, a execução contratual está vinculada à capacidade técnica da empresa prestadora, sendo suficiente a comprovação de aptidão mediante atestados de capacidade técnica e a garantia de fornecimento de peças originais ou compatíveis, quando necessárias.

## 12. Margem de Preferência

1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional **não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência** previstas no Decreto nº 11.890/2024 e nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS). Isso se deve ao fato de que tais normas estabelecem margens de preferência para bens e serviços nacionais que atendam normas técnicas brasileiras, não abrangendo serviços especializados de manutenção de equipamentos já existentes. Portanto, não há aplicação de margem de preferência, nem normal nem adicional, para o presente objeto.

## 5. Levantamento de Mercado

1. Para identificar soluções disponíveis no mercado, foram analisadas diferentes fontes públicas de informação, incluindo registros de contratações por outros órgãos, publicações oficiais e dados de fornecedores atuantes no setor. O objetivo foi mapear empresas e produtos capazes de atender aos requisitos técnicos necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional listados neste Termo de Referência.

2. Seguem exemplo de soluções possíveis para atendimento do objeto:

Alternativa	Subdivisão / Modelo	Vantagens	Desvantagens
Contratar empresa especializada	--	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia de conformidade com normas técnicas e legais (ABNT, CFFa, INMETRO).</li> <li>- Profissionais capacitados e certificados.</li> <li>- Redução de riscos operacionais e legais.</li> <li>- Sem necessidade de investimento em equipamentos ou treinamentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custos recorrentes com contratação de serviços.</li> <li>- Dependência de terceiros.</li> <li>- Limitação de fornecedores na região.</li> </ul>
Contratação própria da Administração	Dispensa por valor (art. 75, Lei 14.133/21)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de execução direta pela instituição em caso de baixo valor.</li> <li>- Controle total sobre o processo de calibração.</li> <li>- Evita licitação e agiliza contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidade de profissionais internos qualificados.</li> <li>- Equipamentos de calibração próprios podem ser caros.</li> <li>- Risco de não conformidade se normas não forem estritamente seguidas.</li> <li>- Restrita a valores dentro do limite legal para dispensa.</li> </ul>
	Adesão a ata de registro de preços (RP)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rapidez e segurança na contratação.</li> <li>- Possibilidade de obter preços previamente negociados.</li> <li>- Empresas credenciadas com histórico de prestação de serviços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limitação aos fornecedores listados na ata.</li> <li>- Pouca flexibilidade para ajustes técnicos específicos.</li> <li>- Custos podem ser superiores ao preço de mercado atual.</li> </ul>

Quadro 1 – Possíveis soluções existentes para atendimento da demanda

## Conclusão sobre a Alternativa de Execução

1. Após análise das alternativas disponíveis para a calibração anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre, verifica-se que:

1. **Execução pela Administração (contratação própria):** embora ofereça controle direto e possibilidade de economia em casos de dispensa por valor ou adesão a atas de registro de preços, **não é viável no órgão**, pois **não há profissionais internos com capacitação técnica e certificação necessária para realizar calibração de equipamentos audiológicos**. Além disso, a aquisição de equipamentos

de medição e treinamento especializado representaria investimento elevado e complexo, sem garantir conformidade imediata com normas técnicas.

2. **Contratação de empresa especializada:** apresenta-se como a **solução mais viável e segura**, garantindo que o serviço seja realizado por profissionais habilitados, em conformidade com normas da ABNT, CFFa e INMETRO, assegurando a precisão dos exames, a confiabilidade dos laudos audiológicos e a segurança dos pacientes.
2. Portanto, considerando a **ausência de pessoal habilitado na instituição** e a complexidade técnica do serviço, **a contratação de empresa especializada para a calibração anual do audiômetro é a alternativa mais adequada**, eficiente e compatível com os princípios da economicidade e da legalidade que regem as contratações públicas.

#### 4. Conclusão

1. Diante dos levantamentos realizados, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de calibração representa a solução mais adequada e aderente às necessidades da Administração.
2. Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, executado por empresas devidamente habilitadas e com qualificação técnica reconhecida, cuja contratação assegura a conformidade com normas da ABNT, ANVISA e INMETRO.
3. **Conclui-se que o serviço de calibração configura-se como a solução mais ofertada no mercado.** Essa ampla disponibilidade, comprovada tanto pela diversidade de fornecedores especializados quanto pelo histórico de contratações públicas semelhantes, demonstra que tal alternativa é tecnicamente adequada e economicamente mais apta a atender à demanda apresentada, garantindo segurança, continuidade do serviço e compatibilidade com os equipamentos existentes.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 1. Solução escolhida:

1. A solução proposta contempla um único serviço especializado de calibração anual, incluindo inspeção, ajustes e emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), garantindo a precisão dos exames audiológicos, a confiabilidade dos laudos emitidos e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.
2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a calibração anual do Audiômetro Clínico (Marca/Modelo: Inventis Piano/Plus) e do Sistema de Campo Livre com Reforço Visual (Marca/Modelo: Acústica Orlandi AO-30)**, equipamentos utilizados nas avaliações audiológicas do Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

### 2. Aspectos gerais da aquisição

1. **Objeto:** Serviço de calibração anual do Audiômetro Clínico e do Sistema de Campo Livre, com emissão de certificado de calibração válido por 12 meses.
2. **Abrangência do serviço:** Inspeção inicial dos equipamentos, ajustes de calibração conforme normas do fabricante, testes de operação, emissão de certificado rastreável, entrega de relatório técnico detalhado.
3. **Exigências técnicas do serviço:**
  1. Calibração realizada por profissional técnico habilitado, conforme normas do fabricante e padrões técnicos nacionais e internacionais.
  2. Testes de funcionamento pós-serviço para garantir operação plena dos equipamentos.
  3. Registro formal do serviço realizado, com emissão de relatório técnico e certificado de calibração válido por 12 meses.
  4. Garantia do serviço prestado, incluindo suporte técnico remoto, se necessário.
4. **Garantia**
  1. Garantia de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo.

### 3. Passo a passo da solução

1. **Agendamento do serviço:** Contato com empresa especializada autorizada para realizar a calibração.
2. **Inspeção inicial:** Verificação do funcionamento e condições dos equipamentos antes da calibração.
3. **Calibração:** Ajustes técnicos, testes de precisão e adequação aos padrões estabelecidos pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.
4. **Emissão de certificado:** Certificado de calibração rastreável à RBC, garantindo validade de 12 meses.
5. **Registro do serviço:** Emissão de relatório técnico detalhado, incluindo informações sobre o técnico responsável, data e resultados obtidos.

6. **Liberação do equipamento:** Retorno dos equipamentos à operação normal, assegurando confiabilidade e segurança para avaliações audiológicas.

**6. Justificativa Técnica e Econômica da Solução escolhida:**

<b>Critério</b>	<b>Solução escolhida</b>	<b>Justificativa</b>
Técnico	Calibração anual por empresa especializada	Garante precisão das medições audiológicas, confiabilidade dos laudos e conformidade com normas ABNT, CFFa e INMETRO.
Econômico	Contratação de serviço especializado	Custo menor que aquisição de equipamentos de medição e treinamento de pessoal interno; evita desperdício de recursos e garante serviço dentro do prazo técnico necessário.
Segurança e conformidade	Serviço executado por empresa especializada	Garantia de execução correta, testes pós-serviço e emissão de certificado rastreável; atendimento às normas do fabricante e regulatórias.
Ambiental	Descarte adequado de materiais utilizados	Atende às normas ambientais e evita riscos ambientais relacionados ao serviço fora das conformidades da Anvisa.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 1. Método de estimativa:

1. Considerando que o serviço é **pontual e específico**, a quantidade estimada é baseada no **número de equipamentos e na obediência à RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019: (ANEXO 1)**

*Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.*

### 2. Quantidade estimada:

<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Local de Funcionamento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
-------------	--------------------	-------------------------------	----------------	-------------------

1	Serviço de Calibração do AUDIÔMETRO CLÍNICO MARCA/MODELO: INVENTIS PIANO/PLUS	Centro Clinico Coronel José Carlos Passos, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 399, Natal - RN, 59062-200	Serviço	1
2	Serviço de Calibração do SISTEMA DE CAMPO LIVRE COM REFORÇO VISUALMARCA /MODELO: ACÚSTICA ORLANDI/ AO-30		Serviço	1

### 3. Justificativa do método:

1. O método utilizado para estimar o quantitativo do serviço de calibração é **direto e baseado na quantidade de equipamentos que necessitam da intervenção**, sendo estes:

1. **Audiômetro Clínico – Inventis Piano/Plus:** 1 unidade
2. **Sistema de Campo Livre com Reforço Visual – Acústica Orlandi AO-30:** 1 unidade

2. Trata-se de **um serviço único e específico**, não recorrente, realizado uma vez ao ano, o que torna desnecessária a aplicação de critérios complexos de projeção de consumo ou demanda futura. O quantitativo é, portanto, determinado diretamente pela **quantidade de equipamentos existentes que demandam calibração anual**, garantindo que a estimativa seja precisa, objetiva e aderente à necessidade real da Administração.
3. A necessidade de calibração é identificada pela **observância das normativas vigentes**, que exigem calibração anual dos equipamentos audiológicos utilizados para avaliação clínica. Não há previsibilidade de outros serviços ou intervenções adicionais, considerando que os equipamentos encontram-se em perfeito estado de funcionamento, conforme registros de uso e manutenção anteriores.

### 4. Documentos que dão suporte:

1. RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019: **(ANEXO I)**
2. Certificação de calibração do ano de 2024, com vencimento em 04/10/2025. **(ANEXO II)**

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.160,87

### 1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

1. Segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

## 2. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. Na presente pesquisa foi utilizado o parâmetro I e II, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Nº Item	Nome	Preços Governam. Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Preço Total R\$
1	Calibração do Audiômetro	1 Preço	8 Preços	0 Preço	0 Preço	0 Preço	R\$ *03,37
2	Calibração do Campo Livre	0 Preço	4 Preços	0 Preço	0 Preço	0 Preço	R\$ *57,50

2. Valor Total estimado para a contratação: **R\$ \*. \*60,87 (\*\*\*\*\* sessenta reais e oitenta e sete centavos).**

3. As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na Cotação de Preços (**Anexo III**).

## 3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.

2. Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
- Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M):  $CV = (DP/M) \times 100$ .

## 6. CONCLUSÃO

1. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de **R\$ \*. \*60,87 (\*\*\*\*\* sessenta reais e oitenta e sete centavos).**

2. Conforme demonstrado, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** demonstra a homogeneidade dos valores apresentados.

3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 1. Justificativa do Não Parcelamento da Solução (Formação do Lote)

1. No caso em análise, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pois o serviço de calibração anual deverá ser realizado **por um único contratado**, responsável por ambos os equipamentos: o Audiômetro Clínico (Inventis Piano/Plus) e o Sistema de Campo Livre com Reforço Visual (Acústica Orlandi AO-30).
2. Essa decisão se justifica pelos seguintes motivos:
  1. **Integração do serviço:** A calibração dos equipamentos deve ser coordenada por um único prestador para garantir uniformidade nos procedimentos, padronização dos testes e emissão de relatórios e certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC).
  2. **Evita inconsistências técnicas:** Caso dois fornecedores distintos realizassem a calibração separadamente, haveria risco de divergência nos procedimentos, ajustes e certificações, comprometendo a confiabilidade dos laudos audiológicos.
  3. **Eficiência e logística:** A realização do serviço por um único contratado simplifica o agendamento, otimiza o tempo de execução, reduz deslocamentos e facilita o acompanhamento técnico pelo setor de Fonoaudiologia.
  4. **Segurança e responsabilidade:** Um único responsável técnico assegura a conformidade com normas ABNT, CFFa e INMETRO, garantindo a rastreabilidade do serviço e mitigando riscos de falhas ou inconsistências no processo.
3. Portanto, considerando a natureza integrada do serviço, a necessidade de uniformidade técnica, a simplificação logística e a preservação da confiabilidade dos resultados, **o serviço de calibração será contratado como um único item**, sem parcelamento, garantindo a execução segura, eficiente e de qualidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução completa do objeto principal. A prestação dos serviços de calibração será integralmente realizada pelo fornecedor contratado, que deve possuir qualificação técnica específica e acesso aos manuais e procedimentos do fabricantes

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

<b>ID PCA no PNCP</b>	08241739000105-0-000007/2025
<b>Data de publicação no PNCP</b>	08/08/2025
<b>Classe/Grupo</b>	6515 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos
<b>Identificador da Futura Contratação</b>	456546-111/2025

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A seguir, apresentam-se os benefícios diretos e indiretos decorrentes da contratação, evidenciando as vantagens esperadas para a Administração e para a melhoria da prestação dos serviços.

<b>Tipo de benefício</b>	<b>Benefício</b>	<b>Descrição</b>
<b>Diretos</b>	<b>Economicidade</b>	Redução de custos em relação à reparo devido à paralização do equipamento e inatividade do mesmo
	<b>Eficiência</b>	Restabelecimento rápido da operação do equipamento, garantindo menor tempo de inatividade.
	<b>Eficácia</b>	Solução direcionada ao problema específico de calibração garantindo funcionamento conforme especificações do fabricante.
	<b>Aproveitamento de recursos</b>	Execução do serviço completo em único atendimento por técnicos especializados, evitando múltiplos deslocamentos e uso desnecessário de recursos materiais e humanos.
	<b>Impacto ambiental positivo</b>	Descarte ecológico de insumos, se utilizados, , atendendo às normas ambientais.

<b>Indiretos</b>	<b>Melhoria na qualidade do serviço à sociedade</b>	Continuidade segura dos procedimentos de fonoaudiologia, garantindo atendimento de alta qualidade aos pacientes.
	<b>Preservação do equipamento</b>	Maximização da vida útil dos equipamentos, evitando substituição precoce e desperdício de investimento público.
	<b>Redução de riscos</b>	Minimiza riscos de falhas e inconsistências de exames e de danos ao equipamento, promovendo segurança operacional.

## 13. Providências a serem Adotadas

### 1. Capacitação de servidores

1. Identificação dos servidores responsáveis pela **fiscalização e gestão contratual**, garantindo que possuam conhecimentos básicos sobre operação e manutenção de equipamentos radiológicos.

### 2. Adequação da Rotina

1. Definição de **datas e horários** para a execução dos serviços, minimizando interferências nas atividades do setor.

### 3. Elementos a serem produzidos ou executados

1. Disponibilização dos **equipamentos para inspeção e calibração**, com registro de histórico de uso e calibração. Comunicação formal aos usuários do setor sobre **eventual indisponibilidade do equipamento** durante as calibrações.
2. Elaboração e fornecimento de **relatórios técnicos de acompanhamento**, que deverão ser produzidos pela contratada e verificados pelos servidores capacitados.
3. Disponibilização de **peças originais e insumos necessários** previamente identificados para evitar atrasos.

### 4. Riscos caso os ajustes não ocorram:

1. Falhas na fiscalização podem resultar em **execução inadequada da manutenção**, com risco de indisponibilidade dos equipamentos e impacto na prestação de serviços de saúde.
2. Ambiente inadequado (espaço, rede elétrica, iluminação) pode comprometer a **segurança dos técnicos e a integridade dos equipamentos**, aumentando a probabilidade de falhas técnicas.
3. Ausência de capacitação adequada dos servidores pode comprometer a **qualidade do acompanhamento e avaliação do serviço contratado**, reduzindo a eficiência e eficácia do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A seguir, estão relacionados os possíveis impactos ambientais da contratação, considerando efeitos positivos e eventuais pontos de atenção a serem observados pela Administração.

Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Tratamento/Prevenção
<b>Descarte inadequado de peças e componentes</b>	Utilizar peças e insumos originais, prolongando a vida útil dos equipamentos; destinar resíduos de forma correta e conforme normas ambientais.
<b>Consumo de energia elétrica durante manutenções</b>	Executar calibração planejada, evitando desperdício de energia; desligar equipamentos quando não utilizados.
<b>Transporte de equipamentos e deslocamento de técnicos</b>	Planejar visitas técnicas de forma consolidada para reduzir deslocamentos; priorizar fornecedores próximos ou serviços concentrados.
<b>Uso de produtos químicos para limpeza ou manutenção</b>	Utilizar produtos recomendados pelo fabricante, em quantidades adequadas; seguir protocolos de segurança e descarte ambientalmente adequado.
<b>Geração de resíduos sólidos durante manutenção corretiva</b>	Segregar resíduos; enviar para empresas licenciadas para reciclagem ou destinação adequada.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

1. **A contratação do serviço especializado de calibração anual do Audiômetro Clínico (Inventis Piano/Plus) e do Sistema de Campo Livre com Reforço Visual (Acústica Orlandi AO-30) mostra-se viável e adequada sob diversos aspectos:**

**1. Viabilidade Técnica:** O serviço requer execução por profissionais técnicos habilitados e utilização de equipamentos calibrados e certificados, inexistentes no quadro do órgão. A contratação assegura a conformidade com normas ABNT, CFFa e INMETRO, garantindo precisão, confiabilidade e segurança dos exames audiológicos.

**2. Viabilidade Econômica e Socioeconômica:** A contratação evita gastos elevados com aquisição de equipamentos de medição e treinamento de pessoal interno. Optar por serviço terceirizado é economicamente mais vantajoso, assegura menor tempo de inatividade dos equipamentos e favorece a competitividade no processo licitatório, possibilitando ampla participação de fornecedores especializados no mercado.

**3. Viabilidade Ambiental:** O serviço contratado prevê a realização da calibração conforme normas técnicas, incluindo o descarte adequado de materiais utilizados, minimizando impactos ambientais. A empresa contratada deve emitir documentação rastreável do serviço, garantindo controle e conformidade ambiental.

### 2. Conclusão:

1. Diante dos aspectos técnicos, econômicos, socioambientais e da disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado, a contratação do serviço de calibração anual **é plenamente razoável e viável**, atendendo de forma segura, eficiente e sustentável às necessidades da Administração e garantindo a continuidade da prestação de serviços audiológicos de qualidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS ALBERTO PASSOS NETO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 09:01:13.

**REJANE MARINHO DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 08:53:04.

**HANSMULLER RODRIGUES PEREIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:48:03.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - [https://fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes\\_html:CFFa\\_N\\_553\\_19.pdf](https://fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html:CFFa_N_553_19.pdf) (90.76 KB)
- Anexo II - Certificação 2024.pdf (347.01 KB)
- Anexo III - COTACÃO PREÇOS\_merged.pdf (752.38 KB)



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

## RESOLUÇÃO CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019.

*"Dispõe sobre a calibração e ajuste de equipamentos de avaliação audiológica e dá outras providências."*

O plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela [Lei 6.965](#), de 9 de dezembro de 1981 e pelo Decreto-Lei nº [87.218](#), de 31 de maio de 1982;

Considerando que a Lei nº [6.965/1981](#) determina ser competência do Conselho Federal de Fonoaudiologia e de seus Conselhos Regionais fiscalizar e orientar o profissional fonoaudiólogo;

Considerando a necessidade de garantir qualidade nos serviços prestados na área de saúde auditiva;

Considerando que a calibração e ajuste são procedimentos necessários para verificar e adequar, quando necessário, se o equipamento utilizado está emitindo/medindo sinais de forma fidedigna, durante a avaliação audiológica, traduzindo as reais condições auditivas do avaliado;

Considerando que os fabricantes e entidades normativas recomendam que os equipamentos para avaliação audiológica, sejam calibrados e ajustados regularmente;

Considerando o disposto nas normativas da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;

Considerando o levantamento realizado nos manuais dos fabricantes de equipamentos de avaliação audiológica no ano de 2018, pelas Comissões de Audiologia do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia;

Considerando a decisão do Plenário durante a 2ª reunião da 169ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2019,

### RESOLVE:

**Art.1º** Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

**Parágrafo único.** Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.

**Art. 2º** Quando o fonoaudiólogo constatar alterações em seus equipamentos, a calibração e os ajustes necessários devem ser efetuados imediatamente, independentemente do disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** A integridade dos materiais como coxim (borracha) dos fones, olivas, plugues, cabos e demais acessórios deve ser garantida pelo fonoaudiólogo, a fim de não comprometer os resultados dos exames.

**Art. 4º** O certificado de calibração e ajuste deve estar disponível quando solicitado e conter as seguintes informações:

I - nome e endereço do laboratório que realizou os procedimentos;

II - número do certificado;

III - data da realização da calibração e do ajuste;

IV - identificação e endereço do solicitante;

V - identificação do equipamento calibrado/ajustado, discriminando: marca, modelo, número de série e acessórios;

VI - identificação dos equipamentos padrões utilizados na calibração e nos ajustes do equipamento calibrado, inclusive dos adaptadores, discriminando: fabricante, modelo, número de série e dados de calibração (data e local);

VII - identificação e assinatura do técnico executor da calibração e do responsável pelo laboratório;

VIII - condições ambientais na ocasião em que a calibração foi realizada: temperatura e umidade;

IX - características verificadas na calibração e ajustes realizados;

X - frequências dos sinais de teste;

XI - níveis de pressão sonora produzidos pelos fones em um acoplador acústico ou ouvido artificial;

XII - níveis de força vibratória produzidas pelos vibradores ósseos em um acoplador mecânico;

XIII - níveis de ruído mascarante;

XIV - a norma de referência utilizada, seus valores por frequência e a conformidade ou não dos resultados com a norma.

**Art. 5º** A calibração e os ajustes devem ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Art. 7º** Fica revogada a [Resolução CFFa nº 365](#), de 30 de março de 2009 e outros dispositivos em contrário.

Silvia Tavares de Oliveira  
Presidente

-  
Silvia Ramos

Diretora  
Secretária

[PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 1, DIA 22/09/2019.](#)



## CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO

Norma ANSI S3.6 – 1996 / ISO 8253-1

Número do certificado: 26310/1/24

Ordem de serviço: 26310

### SOLICITANTE DO SERVIÇO

Nome: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR / RN – HMP1  
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, Nº 1381, Tirol, Natal/RN  
CEP: 59020-400

### IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Marca: Inventis	Modelo: Piano Plus	Série: AU1CE23251037
Modelo dos Fones: DD450	Série: WTA12359	
Modelo dos Fones: DD45	Série Direito: WT618660	Série Esquerdo: WT618661
Modelo Vibrador Ósseo: B71W		Série: 240013141

### CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura: 23,6°C Umidade Relativa do Ar: 55%

### RESPONSÁVEIS

Responsável pela Calibração

Responsável pelo Laboratório

Rogério Mortágua Gonçalves

Pedro Gil Machado

### DATA DA CALIBRAÇÃO

Calibrado em: 04/10/2024

### INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA CALIBRAÇÃO

- Medidor de Nível Sonoro Larson-Davis, modelo 824, Nº de série A4661, certificado de calibração LABELO-PUC nº A0036/2024 de 23/01/2024;
- Microfone Capacitivo 1" Larson-Davis, modelo 2575, Nº de série 2513, certificado de calibração LABELO nº A0219/2024 de 28/06/2024;
- Microfone Capacitivo ½" Brüel&Kjaer, modelo 4192, Nº de série 2802526, certificado de calibração LABELO nº A0218/2024 de 28/06/2024;
- Calibrador de Nível Sonoro Brüel&Kjaer, modelo 4231 classe 1, Nº de série 3003671, certificado de calibração LABELO nº A0032/2024 de 18/01/2024;
- Mastoide Artificial Brüel&Kjaer, modelo 4930, Nº de série 2906542, certificado de calibração do INMETRO nº DIMCI 0174/2024 de 01/03/2024;
- Medidor de Temperatura e Umidade Relativa do Ar (Termo higrômetro Digital) Minipa, modelo MT-241, Nº de série 686222, certificado de calibração LABELO Nº T1768/2024 de 12/07/2024;




Av. Cristóvão Colombo, 1577 sala 201 - Bairro Floresta - Porto Alegre - RS - CEP90560-004  
Fone: 2108.1919 - Fax: 2108.1910 [audiservice@vitasons.com.br](mailto:audiservice@vitasons.com.br)  
CNPJ-00.497.262/0001-03 I.E-096/2483605

(pág. 1 de 3)



### REVISÃO DE EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO:	KIT CAMPO LIVRE AO-30 COM REFORÇO VISUAL
FABRICANTE:	
Nº DE SÉRIE:	1200924
DATA:	04/10/2024
TENSÃO:	127V - 220V (Bivolt Automático)
ACESSÓRIOS:	2 caixas de som (Esquerda/Direita) com reforço visual 2 brinquedos Cabo de conexão ao audiômetro (2x RCA mono) 2 adaptadores RCA/P10 2 parafusos gancho 4 esponjas Amplificador modelo AO-30 com cabo de força
SERVIÇOS EXECUTADOS:	Teste de tom puro/warble Verificação de ruído sem estímulo
OBSERVAÇÕES:	Não apresentou ruído em nenhum teste; Reforço visual funcionando; Vendido pelo GOVERNO para DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR / RN – HMP1

Revisado por: Rogério Mortágua Gonçalves



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**POLÍCIA MILITAR DO RN**  
**PM - DS - COMPRAS**

**RELATÓRIO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de **calibração anual** do **Audiômetro** Clínico e do **Sistema de Campo Livre** utilizados no Serviço de Fonoaudiologia do Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

**2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS**

2.1. Segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.2. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

2.3. **Para a definição do valor estimado da maioria dos itens da contratação foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021.**

**3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1. Na presente pesquisa foram utilizados os parâmetros, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média	Qtd.	Und.	Preço Total
1	Calibração do Audiômetro	1 preço	8 preços	0 preço	0 preço	0 preço	R\$ 579,00	1,00	ano	R\$ 603,37
2	Calibração do Campo Livre	0 preço	4 preços	0 preço	0 preço	0 preço	R\$ 298,75	1,00	ano	R\$ 557,50

**Valor Total: R\$ 1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**

3.2. Valor Total estimado para a contratação: **R\$ 1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos).**

3.3. As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na Cotação de Preços (35609279) .

#### 4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexecutáveis e daqueles excessivamente elevados.

5.2. Foram considerados:

a) Como **valores inexecutáveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;

b) Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;

c) Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

#### 6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

6.1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Edição 2021.

6.2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M):  $CV = (DP/M) \times 100$ .

#### 7. CONCLUSÃO

7.1. Para a definição do valor estimado da maioria dos itens da contratação foram priorizados os **parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021**.

7.2. Conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

7.3. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o **VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO** para a contratação é de **1.160,87 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**.

*datado e assinado eletronicamente*

**Rejane** Marinho de Souza, Maj QOSPM  
Setor de Compras DSPM/RN



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MARINHO DE SOUZA, Major PM**, em 14/09/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36397614** e o código CRC **085963EB**.



## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17  
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

### Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Calibração do Audiômetro	9	R\$ 603,37	1.00 / Mensal	R\$ 603,37
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE GUARIBA MUNICIPIO DE GUARIBA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			07.506.784/0001-73
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000048664304000180100006720251	1.00	15/04/2025 - 00:00:00	R\$ 700,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE TATUI MUNICIPIO DE TATUI				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
2	CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA			33.060.302/0096-75
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000046634564000187100002720251	1.00	31/01/2025 - 00:00:00	R\$ 700,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE MARILIA MUNICIPIO DE MARILIA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
3	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			07.506.784/0001-73
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000044477909000100100055320252	1.00	30/06/2025 - 00:00:00	R\$ 600,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE UBA MUNICIPIO DE UBA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
4	FLAVIO DE PAULA ALVES 72320923691			31.302.721/0001-80
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000018128207000101100012120251	1.00	16/04/2025 - 00:00:00	R\$ 600,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE SANTOS MUNICIPIO DE SANTOS				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
5	ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.			05.207.574/0001-59
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000058200015000183100020420252	1.00	02/04/2025 - 00:00:00	R\$ 582,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
6	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			11.850.871/0001-10
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000044723674000190100161820241	3.00	06/12/2024 - 00:00:00	R\$ 500,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE SAO SEPE MUNICIPIO DE SAO SEPE				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
7	MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			29.757.279/0001-34
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000097229181000164100030820242	1.00	26/12/2024 - 00:00:00	R\$ 600,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS HOSPITAL ES...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
8	CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA			01.590.896/0001-79
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
ComprasGov BR	GOVBR-2900181582206	1.00	09/10/2024 - 15:25:00	R\$ 548,33
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
9	ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA			51.385.153/0001-35
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000011315213000129100006520244	1.00	17/09/2024 - 00:00:00	R\$ 600,00



## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17  
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 603,37

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Calibração Campo Livre	4	R\$ 557,50	1.00 / ME	R\$ 557,50
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE ITU MUNICIPIO DE ITU				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
1	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.			CNPJ 51.710.358/0001-49
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000046634440000100100003220253	1.00	21/02/2025 - 00:00:00	R\$ 530,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNIVERSIDADE...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
2	ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA			CNPJ 51.385.153/0001-35
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000077902914000172100029020252	1.00	04/06/2025 - 00:00:00	R\$ 600,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE MARILIA MUNICIPIO DE MARILIA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
3	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			CNPJ 07.506.784/0001-73
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000044477909000100100055320253	2.00	30/06/2025 - 00:00:00	R\$ 600,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				
4	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			CNPJ 11.850.871/0001-10
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000044723674000190100161820241	3.00	06/12/2024 - 00:00:00	R\$ 500,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 557,50

Valor Total da Cotação: R\$ 1.160,87

### DETALHAMENTO DOS ITENS

#### Item 1: Calibração do Audiômetro

**Quantidade:** 1.0000 Mensal  
**Descrição:** Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares  
**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]** R\$ 700,00

#### Órgão

MUNICIPIO DE GUARIBA MUNICIPIO DE GUARIBA

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CALIBRACAO EM APARELHO DE AUDIOMETRIA PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM OS PADROES EXIGIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE E NORMAS TECNICAS APLICAVEIS

#### Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CALIBRACAO EM APARELHO DE AUDIOMETRIA PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM OS PADROES EXIGIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE E NORMAS TECNICAS APLICAVEIS / CALIBRACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOMETRO INVENTIS HARP

#### Dados

**Data de homologação:** 15/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1  
**Identificação:** 00000000048664304000180100006720251  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** SERVICIO **UF:** SP  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

#### Fornecedor

**Razão Social:** AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA  
**CNPJ:** 07.506.784/0001-73 **Porte:** EPP



## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17  
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

### Preço ( PNCP ) [ 2 ] R\$ 700,00

#### Órgão

MUNICIPIO DE TATUI MUNICIPIO DE TATUI

#### Objeto

SOLICITAÇÃO PARA COMPRA /DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS UTILIZADOS NO CEMEM - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

#### Descrição

SOLICITAÇÃO PARA COMPRA /DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS UTILIZADOS NO CEMEM - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. / SERVIÇO - CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO

#### Dados

**Data de homologação:** 31/01/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1  
**Identificação:** 00000000046634564000187100002720251  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** SERVIÇO **UF:** SP  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

#### Fornecedor

**Razão Social:** CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA  
**CNPJ:** 33.060.302/0096-75 **Porte:** DEMAIS

### Preço ( PNCP ) [ 3 ] R\$ 600,00

#### Órgão

MUNICIPIO DE MARILIA MUNICIPIO DE MARILIA

#### Objeto

Calibração dos equipamentos de fonoaudiologia utilizados na Policlínica da Secretaria Municipal da Saúde.

#### Descrição

Calibração dos equipamentos de fonoaudiologia utilizados na Policlínica da Secretaria Municipal da Saúde. / CALIBRAÇÃO DO AUDIÔMETRO

#### Dados

**Data de homologação:** 30/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2  
**Identificação:** 00000000044477909000100100055320252  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** Unidade **UF:** SP  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

#### Fornecedor

**Razão Social:** AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA  
**CNPJ:** 07.506.784/0001-73 **Porte:** EPP

### Preço ( PNCP ) [ 4 ] R\$ 600,00

#### Órgão

MUNICIPIO DE UBA MUNICIPIO DE UBA

#### Objeto

Contratacao de servicos de manutencao e calibracao audiometro Amplaid A 177 PLUS manutencao do audiometro desumidificacao dos circuitos analogicos e digitais afericao com regulagem da fonte calibracao das vias aereas osseas e realizacao de testes de funcionamento bem como Calibracao da Cabine Audiometrica Serie VSA 40 Vibricao . calibracao de cabine calibracao do ambiente acustico da cabine audiometrica in loco com afericao de niveis de pressao sonora conforme atribui o Decreto Municipal 7.475 2025

#### Descrição

Contratacao de servicos de manutencao e calibracao audiometro Amplaid A 177 PLUS manutencao do audiometro desumidificacao dos circuitos analogicos e digitais afericao com regulagem da fonte calibracao das vias aereas osseas e realizacao de testes de / MANUTENCAO E CALIBRACAO AUDIOMETRO AMPLAID A 177 PLUS

#### Dados

**Data de homologação:** 16/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1  
**Identificação:** 0000000018128207000101100012120251



## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17  
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

### Fornecedor

**Razão Social:** FLAVIO DE PAULA ALVES 72320923691  
**CNPJ:** 31.302.721/0001-80 **Porte:** ME

**Preço ( PNCP ) [ 5 ]** **R\$ 582,00**

#### Órgão

MUNICIPIO DE SANTOS MUNICIPIO DE SANTOS

#### Objeto

1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE AUDIOMETRIA para a Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador SEVREST/SMS.

#### Descrição

1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE AUDIOMETRIA para a Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador SEVREST/SMS. / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Especificação: Serviço de calibração de equipamento de audiometria (audiômetro).

#### Dados

**Data de homologação:** 02/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2  
**Identificação:** 00000000058200015000183100020420252  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** 1 **UF:** SP  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

### Fornecedor

**Razão Social:** ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
**CNPJ:** 05.207.574/0001-59 **Porte:** EPP

**Preço ( PNCP ) [ 6 ]** **R\$ 500,00**

#### Órgão

MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI

#### Objeto

Secretaria da Saúde - Ambulatório de Saúde Mental - Setor de Fonoaudiologia.Ofício nº 74/2024 - ASM.Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos:- Audiômetro AD 229;- Impedanciômetro GSI-38;- Cabine Audiométrica Vibrasson.

#### Descrição

Secretaria da Saúde - Ambulatório de Saúde Mental - Setor de Fonoaudiologia.Ofício nº 74/2024 - ASM.Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos:- Audiômetro AD 229;- Impedanciômetro GSI-38;- Cabine Audiométrica Vibra / Serviço de calibração de equipamento

#### Dados

**Data de homologação:** 06/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1  
**Identificação:** 00000000044723674000190100161820241  
**Quantidade:** 3.00 **Unidade:** Serviço **UF:** SP  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

### Fornecedor

**Razão Social:** AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA  
**CNPJ:** 11.850.871/0001-10 **Porte:** ME

**Preço ( PNCP ) [ 7 ]** **R\$ 600,00**

#### Órgão

MUNICIPIO DE SAO SEPE MUNICIPIO DE SAO SEPE

#### Objeto

calibração, ajuste e revisão de audiômetro; calibração, revisão e ajuste de emissão otoacústica otoread e ensaio acústico de cabine audiométrica



## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17  
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

### Descrição

calibração, ajuste e revisão de audiômetro; calibração, revisão e ajuste de emissão otoacústica otoread e ensaio acústico de cabine audiométrica / CALIBRAÇÃO, REVISÃO E AJUSTE DE EMISSÃO OTOACÚSTICA OTERREAD

Dados			
<b>Data de homologação:</b> 26/12/2024 - 00:00:00	<b>Modalidade:</b> Outras Modalidades	<b>SRP:</b> NÃO	
<b>Fonte:</b> PNCP	<b>Código do item:</b> -	<b>Lote/Item:</b> 2	
<b>Identificação:</b> 0000000097229181000164100030820242			
<b>Quantidade:</b> 1.00	<b>Unidade:</b> unidade	<b>UF:</b> RS	
<b>Ajuste de frete:</b> Não se aplica	<b>Valor do frete:</b> R\$ 0,00		
<b>Fabricante:</b> PNCP Não disponibiliza essa informação.			
<b>Marca:</b> -	<b>Modelo:</b> -		
Fornecedor			
<b>Razão Social:</b> MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA			
<b>CNPJ:</b> 29.757.279/0001-34	<b>Porte:</b> ME		

**Preço ( ComprasGov BR ) [ 8 ]** **R\$ 548,33**

### Órgão

HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS

### Objeto

Serviços de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos audiológicos (audiômetro, imitanciômetro e cabina acústica), segundo exigências e estimativas estabelecidas no Aviso de dispensa e seu anexo. No caso do Item 3 (Imitanciômetro), haverá também o fornecimento e troca do tubo da bomba de pressão.

### Descrição

Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares / Serviço de calibração de audiômetro da marca Sibelmed - modelo AC50D

Dados			
<b>Data de homologação:</b> 09/10/2024 - 15:25:00	<b>Modalidade:</b> Dispensa	<b>SRP:</b> NÃO	
<b>Fonte:</b> ComprasGov BR	<b>Código do item:</b> -	<b>Lote/Item:</b> 2	
<b>Identificação:</b> GOVBR-2900181582206			
<b>Quantidade:</b> 1.00	<b>Unidade:</b> UN	<b>UF:</b> RJ	
<b>Ajuste de frete:</b> Não se aplica	<b>Valor do frete:</b> R\$ 0,00		
<b>Fabricante:</b> ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.			
<b>Marca:</b> ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.	<b>Modelo:</b> ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.		
Fornecedor			
<b>Razão Social:</b> CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA			
<b>CNPJ:</b> 01.590.896/0001-79	<b>Porte:</b> ME		

Propostas				
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA	01590896000179	548,33	548,33
2	TECNOTON APARELHOS MEDICOS LTDA	29321197000142	25.000,00	25.000,00

**Preço ( PNCP ) [ 9 ]** **R\$ 600,00**

### Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### Objeto

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO DO AUDIÔMETRO AMPLIVOX A-260, AUDIÔMETRO INVENTIS HARP, EMISSÃO OTOREAD NOVO E MEDIÇÃO DE RÚIDO AMBIENTAL NA CABINE AUDIOMÉTRICA PARA CONTINUIDADE À REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE AUDIOMETRIA E TESTE DA ORELHINHA NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ? CER II, POIS É OBRIGATÓRIO A CALIBRAÇÃO ANUAL DOS MESMOS E ELES ESTÃO COM PRAZO DE VALIDADE DE CALIBRAÇÃO VENCIDOS DESDE 08/08/2024.

### Descrição

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO DO AUDIÔMETRO AMPLIVOX A-260, AUDIÔMETRO INVENTIS HARP, EMISSÃO OTOREAD NOVO E MEDIÇÃO DE RÚIDO AMBIENTAL NA CABINE AUDIOMÉTRICA PARA CONTINUIDADE À REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE AUDIOMETRIA E TESTE DA ORE / MEDIÇÃO DE RÚIDO EM CABINA OTOBEL BEL 110-

Dados			
<b>Data de homologação:</b> 17/09/2024 - 00:00:00	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação	<b>SRP:</b> NÃO	
<b>Fonte:</b> PNCP	<b>Código do item:</b> -	<b>Lote/Item:</b> 4	
<b>Identificação:</b> 0000000011315213000129100006520244			



## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17  
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** SERVIÇOS **UF:** GO  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -  
**Fornecedor**  
**Razão Social:** ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA  
**CNPJ:** 51.385.153/0001-35 **Porte:** ME

### Item 2: Calibração Campo Livre

**Quantidade:** 1.0000 ME  
**Descrição:** -  
**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]** **R\$ 530,00**

#### Órgão

MUNICIPIO DE ITU MUNICIPIO DE ITU

#### Objeto

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E

#### Descrição

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E / CALIBRACAO ANUAL AUD.ITERA+CAMPO LIVRE

#### Dados

**Data de homologação:** 21/02/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 3  
**Identificação:** 00000000046634440000100100003220253  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** UN **UF:** SP  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

#### Fornecedor

**Razão Social:** GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.  
**CNPJ:** 51.710.358/0001-49 **Porte:** DEMAIS

**Preço ( PNCP ) [ 2 ]** **R\$ 600,00**

#### Órgão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

#### Objeto

Contratação de serviços de calibração de máquinas e equipamentos para a Clínica Escola de Fonoaudiologia da Unicentro com recursos próprios

#### Descrição

Contratação de serviços de calibração de máquinas e equipamentos para a Clínica Escola de Fonoaudiologia da Unicentro com recursos próprios / 404.19692-Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário

#### Dados

**Data de homologação:** 04/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2  
**Identificação:** 00000000077902914000172100029020252  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** Unitário **UF:** PR  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

#### Fornecedor

**Razão Social:** ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA  
**CNPJ:** 51.385.153/0001-35 **Porte:** ME

**Preço ( PNCP ) [ 3 ]** **R\$ 600,00**

#### Órgão

MUNICIPIO DE MARILIA MUNICIPIO DE MARILIA

#### Objeto



## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17  
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

Calibração dos equipamentos de fonoaudiologia utilizados na Policlínica da Secretaria Municipal da Saúde.

### Descrição

Calibração dos equipamentos de fonoaudiologia utilizados na Policlínica da Secretaria Municipal da Saúde. / CALIBRAÇÃO APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS OTOREAD

Dados					
<b>Data de homologação:</b>	30/06/2025 - 00:00:00	<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação	<b>SRP:</b>	NÃO
<b>Fonte:</b>	PNCP	<b>Código do item:</b>	-	<b>Lote/Item:</b>	3
<b>Identificação:</b>	00000000044477909000100100055320253				
<b>Quantidade:</b>	2.00	<b>Unidade:</b>	Unidade	<b>UF:</b>	SP
<b>Ajuste de frete:</b>	Não se aplica		<b>Valor do frete:</b>	R\$ 0,00	
<b>Fabricante:</b>	PNCP Não disponibiliza essa informação.				
<b>Marca:</b>	-	<b>Modelo:</b>	-		

Fornecedor			
<b>Razão Social:</b>	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	07.506.784/0001-73	<b>Porte:</b>	EPP

**Preço ( PNCP ) [ 4 ]** **R\$ 500,00**

### Órgão

MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI

### Objeto

Secretaria da Saúde - Ambulatório de Saúde Mental - Setor de Fonoaudiologia. Ofício nº 74/2024 - ASM. Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos:- Audiômetro AD 229;- Impedanciômetro GSI-38;- Cabine Audiométrica Vibrasson.

### Descrição

Secretaria da Saúde - Ambulatório de Saúde Mental - Setor de Fonoaudiologia. Ofício nº 74/2024 - ASM. Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos:- Audiômetro AD 229;- Impedanciômetro GSI-38;- Cabine Audiométrica Vibra / Serviço de calibração de equipamento

Dados					
<b>Data de homologação:</b>	06/12/2024 - 00:00:00	<b>Modalidade:</b>	Outras Modalidades	<b>SRP:</b>	NÃO
<b>Fonte:</b>	PNCP	<b>Código do item:</b>	-	<b>Lote/Item:</b>	1
<b>Identificação:</b>	00000000044723674000190100161820241				
<b>Quantidade:</b>	3.00	<b>Unidade:</b>	Serviço	<b>UF:</b>	SP
<b>Ajuste de frete:</b>	Não se aplica		<b>Valor do frete:</b>	R\$ 0,00	
<b>Fabricante:</b>	PNCP Não disponibiliza essa informação.				
<b>Marca:</b>	-	<b>Modelo:</b>	-		

Fornecedor			
<b>Razão Social:</b>	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	11.850.871/0001-10	<b>Porte:</b>	ME

### Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

### Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17  
IP: 191.22.38.134



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

### INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

#### ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 05207574000159  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (11) 8965-1937  
**ENDEREÇO:** AVENIDA WASHINGTON LUIS - 722, SANTO AMARO. SAO PAULO/SP - 04.662-001

#### AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA

**CNPJ:** 07506784000173  
**EMAIL:** madureira@travelnet.com.br  
**TELEFONE:** (14) 3232-3223  
**ENDEREÇO:** R ANVAR DABUS - 5-31, VILA MARIANA. BAURU/SP - 17.017-120

#### AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA

**CNPJ:** 11850871000110  
**EMAIL:** atendimento@ldassessoria.com  
**TELEFONE:** (11) 9911-4821 / (11) 9911-4821 / (11) 9911-4821  
**ENDEREÇO:** RUA VISCONDE DE INHAUMA - 277, SALA 24, OSVALDO CRUZ. SAO CAETANO DO SUL/SP - 09.571-010

#### CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA

**CNPJ:** 01590896000179  
**EMAIL:** contato@ouvirmelhor.com.br  
**TELEFONE:** (21) 2215-0644  
**ENDEREÇO:** R DA QUITANDA - 00030, SBL 204, CENTRO. RIO DE JANEIRO/RJ - 20.011-030

#### CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA

**CNPJ:** 33060302009675  
**EMAIL:** isal@demant.com  
**TELEFONE:** (21) 2104-9100  
**ENDEREÇO:** AV DR LINO DE MORAES LEME - 883, ANDAR 1 2 E SUBSOLO, VILA PAULISTA. SAO PAULO/SP - 04.360-001

#### FLAVIO DE PAULA ALVES 72320923691

**CNPJ:** 31302721000180  
**EMAIL:** flavio.calibracao@gmail.com  
**TELEFONE:** (32) 3211-8042  
**ENDEREÇO:** RUA MARIO CRUZ MEYER - 10, SALA 106, AEROPORTO. JUIZ DE FORA/MG - 36.038-320

#### GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.

**CNPJ:** 51710358000149  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (011) 2310-777  
**ENDEREÇO:** R PARAISO - 139, 6/8 E 9 ANDARES, PARAISO. SAO PAULO/SP - 4103000

#### MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA

**CNPJ:** 29757279000134  
**EMAIL:** financeiro@mediacustica.com.br  
**TELEFONE:** (51) 3391-0396  
**ENDEREÇO:** R RAMIRO BARCELOS - 685, SALA 504, FLORESTA. PORTO ALEGRE/RS - 90.035-005

#### ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA

**CNPJ:** 51385153000135  
**EMAIL:** silvana@acusticaorlandi.com.br  
**TELEFONE:** (14) 3104-1503  
**ENDEREÇO:** R VILMA BERGAMO ABO ARRAGE - 2-29, SALA 1 ANDAR 1, VILA REGINA. BAURU/SP - 17.012-640



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grand...  
 CNPJ: 0829318500018  
 Responsável: Rejane Marinho de Souza  
 Matrícula: 111.940-0

## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17 IP: 191.22.38.134



### Critérios Estatísticos

<b>25%</b>	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos.
<b>75%</b>	Preços inexequíveis: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos.

### Critério por Item

Item 1		Calibração do Audiômetro					
Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média Válida	Mediana Válida
R\$ 603,37	R\$ 600,00	R\$ 64,12	R\$ 0,11	Média	R\$ 500,00	R\$ 586,07	R\$ 582,00

Item 2		Calibração Campo Livre					
Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média Válida	Mediana Válida
R\$ 557,50	R\$ 565,00	R\$ 50,58	R\$ 0,09	Média	R\$ 500,00	R\$ 543,33	R\$ 530,00

### Avaliação de Preços

Especificação				Quantidade	Unidade
Calibração do Audiômetro				1.00	Mensal
Base	Fornecedor	Porte	Valor Unitário	Média	Avaliação
PNCP	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 500,00	R\$ 586,07	Válido
ComprasGov BR	CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA	ME	R\$ 548,33	R\$ 586,07	Válido
PNCP	ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	EPP	R\$ 582,00	R\$ 586,07	Válido
PNCP	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	EPP	R\$ 600,00	R\$ 586,07	Válido
PNCP	FLAVIO DE PAULA ALVES 72320923691	ME	R\$ 600,00	R\$ 586,07	Válido
PNCP	MEDIACUSTICA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 600,00	R\$ 586,07	Válido
PNCP	ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 600,00	R\$ 586,07	Válido
PNCP	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	EPP	R\$ 700,00	R\$ 586,07	Válido



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grand...  
CNPJ: 0829318500018  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

## Calibração de Equipamentos da Fonoaudiologia

Pesquisa iniciada no dia 05/08/2025 20:17 IP: 191.22.38.134



PNCP	CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA	DEMAIS	R\$ 700,00	R\$ 586,07	Válido
------	----------------------------	--------	------------	------------	--------

Especificação					Quantidade	Unidade
Calibração Campo Livre					1.00	ME
Base	Fornecedor	Porte	Valor Unitário	Média	Avaliação	
PNCP	AUDIOTECNO - CALIBRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 500,00	R\$ 543,33	Válido	
PNCP	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.	DEMAIS	R\$ 530,00	R\$ 543,33	Válido	
PNCP	ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA	ME	R\$ 600,00	R\$ 543,33	Válido	
PNCP	AME AUDIOLOGIA, CALIBRACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA	EPP	R\$ 600,00	R\$ 543,33	Válido	

### Resumo dos Itens

Item	Valor
Calibração do Audiômetro	R\$ 586,07
Calibração Campo Livre	R\$ 543,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.129,40</b>